

REUNIÃO DE 05-05-2010
DELIBERAÇÃO DA MINUTA

----- **Deliberação n.º 143/2010** -----

-----**4.1. PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DA LUZ – PROPOSTA DE PLANO; AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA E PROCESSO RAN:**

- Na sequência da reunião privada realizada no período da manhã, foi presente a informação n.º 42, de 20 de Abril de 2010, do Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território Municipal, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, dando conta das alterações introduzidas à Proposta de Plano em referência, a qual consubstancia, igualmente, as alterações decorrentes das mudanças legislativas entretanto ocorridas. Adianta que a mesma poderá ser apresentada à Comissão Especializada Permanente de Urbanismo, Planeamento e Acessibilidades e submetida à aprovação da Câmara. No que se refere à Avaliação Ambiental Estratégica, considera a sua não sujeição, dando ainda conta que o processo da Reserva Agrícola Nacional deverá ser submetido a parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve. Sobre a presente informação, o Senhor Presidente proferiu em 27 de Abril de 2010 despacho do seguinte teor: *“Concordo. À próxima R.C. devendo agendar-se reunião de apresentação no período da manhã, convocando-se para o efeito os membros da Assembleia Municipal pertencentes à Comissão Permanente e à Comissão Especializada, bem como o Sr. Presidente da Junta de Freguesia. A apresentação fica a cargo do D.P.G.U. e/ou equipa projectista.”*-

-----A Câmara, após apreciação do assunto, deliberou, por maioria: **a)** aprovar a Proposta de Plano da Vila da Luz, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, designadamente a realização da Conferência de Serviços a promover pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, após a remessa do Plano a esta entidade, instruído com o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve; **b)** considerar que o Plano não está sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme fundamentação expressa incluída na Proposta de Plano e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, conjugado com o n.º 6 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, bem como proceder à divulgação desta decisão, através da sua colocação na respectiva página da Internet, conforme previsto

no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e **c)** remeter à Comissão Regional de Reserva Agrícola do Algarve o processo RAN, para a emissão de parecer, o qual, após a sua recepção, deverá ser remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, acompanhado da Proposta de Plano em apreço, para os efeitos previstos na alínea a) da presente deliberação. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Nuno Marques e José Reis. -----